

NEWSLETTER OUTUBRO 2019



An Independent Member Of
BKR International - In principal
cities worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede: Lisboa
R. Visconde Moreira de Rey, 14
Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Telf. 21 424 88 40

Fax. 21 424 88 50

Delegações:

Faro e Portalegre

EM DESTAQUE

CONVENÇÃO DE DUPLA TRIBUTAÇÃO PORTUGAL/ANGOLA

O Aviso nº 93/2019 informa da entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e a República de Angola para Eliminar a Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscal, assinada em Luanda, a 18 de setembro de 2018.

De salientar que, nos termos do seu artigo 29.º, a Convenção entrou em vigor a 22 de agosto de 2019.

LEGISLAÇÃO FISCAL

CONVENÇÃO DE DUPLA TRIBUTAÇÃO PORTUGAL/ANGOLA

O Aviso nº 93/2019 informa da entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e a República de Angola para eliminar a tributação em matéria de impostos sobre o rendimento e prevenir a fraude e a evasão fiscal, assinada em Luanda, a 18 de setembro de 2018. Nos termos do seu artigo 29.º, a Convenção entrou em vigor a 22 de agosto de 2019.

[Aviso n.º 93/2019 - Diário da República n.º 188/2019, Série I de 2019-10-01](#)

DECLARAÇÃO MENSAL DE IMPOSTO DO SELO - MODELO

A Portaria nº 339/2019 aprova o modelo oficial da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivas instruções de preenchimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º-A do Código do Imposto do Selo, que constam do Anexo I, da qual faz parte integrante.

[Portaria n.º 339/2019 - Diário da República n.º 188/2019, Série I de 2019-10-01](#)

ALTERAÇÃO DE DIVERSOS CÓDIGOS FISCAIS - RETIFICAÇÃO

A Declaração de retificação nº 191/2019 retifica a [Lei n.º 119/2019](#), de 18 de setembro, «Alteração de diversos códigos fiscais», no que respeita ao RGIT.

[Declaração de Retificação n.º 49/2019 - Diário da República n.º 191/2019, Série I de 2019-10-04](#)

DIVERSAS DECLARAÇÕES – NOVOS MODELOS E INSTRUÇÕES

A Portaria nº 351/2019 aprova as novas instruções de preenchimento da Declaração Modelo 39 - Rendimentos e Retenções a Taxas Liberatórias, aprovada pela [Portaria n.º 319/2018](#), de 12 de dezembro, em anexo à presente portaria e da qual fazem parte integrante.

A Portaria nº 352/2019 aprova as instruções de preenchimento da Declaração Modelo 37 - Juros de Habitação Permanente, Prémios de Seguros, Comparticipações em Despesas de Saúde, Planos de Poupança Reforma (PPR) e Fundos de Pensões e Regimes Complementares, aprovada pela [Portaria n.º 320/2018](#), de 13 de dezembro, em anexo à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

A Portaria nº 365/2019 aprova a Declaração Modelo 10 - Rendimentos e retenções - Residentes, e respetivas instruções de preenchimento.

A Portaria nº 368/2019 aprova as instruções de preenchimento da Declaração Modelo 25 - donativos recebidos, aprovada pela [Portaria n.º 318/2015](#), de 1 de outubro, em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

A Portaria nº 370/2019 aprova os novos modelos de impressos para cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020, que se destinam a declarar rendimentos dos anos de 2015 e seguintes.

[Portaria n.º 351/2019 - Diário da República n.º 192/2019, Série I de 2019-10-07](#)

[Portaria n.º 352/2019 - Diário da República n.º 192/2019, Série I de 2019-10-07](#)

[Portaria n.º 365/2019 - Diário da República n.º 195/2019, Série I de 2019-10-10](#)

[Portaria n.º 368/2019 - Diário da República n.º 196/2019, Série I de 2019-10-11](#)

[Portaria n.º 370/2019 - Diário da República n.º 197/2019, Série I de 2019-10-14](#)

COEFICIENTES DE DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA

A Portaria nº 362/2019 procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2019.

[Portaria n.º 362/2019 - Diário da República n.º 194/2019, Série I de 2019-10-09](#)

MECANISMO DE AUTOLIQUIDAÇÃO DO IVA

O Decreto-Lei nº 165/2019 estabelece um mecanismo de autoliquidação do IVA relativamente a certas transmissões de bens de produção silvícola.

[Decreto-Lei n.º 165/2019 - Diário da República n.º 209/2019, Série I de 2019-10-30](#)

OUTRA LEGISLAÇÃO

PRÉDIO RÚSTICO OU MISTO SEM DONO CONHECIDO

O Decreto-Lei nº 149/2019 reforça os mecanismos de publicitação dos procedimentos de identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido.

[Decreto-Lei n.º 149/2019 - Diário da República n.º 194/2019, Série I de 2019-10-09](#)

REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS

A Lei nº 123/2019 procede à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 220/2008](#), de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.

[Lei n.º 123/2019 - Diário da República n.º 201/2019, Série I de 2019-10-18](#)

REGIME DO REGISTO DE FUNDAÇÕES

O Decreto-Lei nº 167/2019 regula a forma do ato de instituição e o Regime do Registo de Fundações.

[Decreto-Lei n.º 167/2019 - Diário da República n.º 203/2019, Série I de 2019-10-22](#)

REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AO AUTOCONSUMO DE ENERGIA RENOVÁVEL

O Decreto-Lei nº 162/2019 aprova o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável, transpondo parcialmente a [Diretiva 2018/2001](#).

[Decreto-Lei n.º 162/2019 - Diário da República n.º 206/2019, Série I de 2019-10-25](#)

REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO MARÍTIMO

O Decreto-Lei nº 166/2019 estabelece o regime jurídico da atividade profissional do marítimo.

[Decreto-Lei n.º 166/2019 - Diário da República n.º 210/2019, Série I de 2019-10-31](#)

SISTEMA ELETRÓNICO DE COMPENSAÇÃO

O Decreto-Lei nº 150/2019 regula o Sistema Eletrónico de Compensação, para efeitos de compensação voluntária de créditos.

[Decreto-Lei n.º 150/2019 - Diário da República n.º 195/2019, Série I de 2019-10-10](#)

INTERPRETAÇÕES/ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Ofício-circulado 30213 de 01/10 – Processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte

O Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, procedeu à regulamentação das obrigações relativas ao processamento de faturas e de outros documentos fiscalmente relevantes e à conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte, que recaem sobre os sujeitos passivos de IVA. Tais procedimentos são consolidados e atualizados no referido diploma, que introduz alterações ao Código do IVA (CIVA) e revoga outras normas e diplomas onde essas matérias se encontravam dispersas. O diploma prevê, ainda, a possibilidade de dispensa de impressão das faturas em papel ou da sua transmissão por via eletrónica. Tendo em vista a clarificação das alterações mais significativas nesta matéria e, bem assim, das novas obrigações introduzidas, este ofício-circulado divulga instruções administrativas.

Circular 4/2019 de 8/10 – Regime fiscal dos residentes não habituais

O regime fiscal dos residentes não habituais, criado pelo Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, que veio alterar os artigos 16.º, 22.º, 72.º e 81.º do Código do IRS, e cujo regime foi complementado pela Portaria n.º 12/2010, de 7 de janeiro, recentemente alterada pela Portaria n.º 230/2019, de 23 de julho, que aprovou a nova tabela de atividades de Elevado Valor Acrescentado (EVA) para efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 72.º e no n.º 5 do artigo 81.º do Código do IRS, tem vindo a suscitar algumas dúvidas ao longo do tempo. Sobre este assunto foram divulgadas a Circular n.º 2/2010, de 6 de maio, da DGCI e a Circular n.º 9/2012, de 3 de agosto, da AT. Esta circular vem divulgar o novo procedimento.

Instrução de serviço n.º 20005/2019 de 09/10 – RNH – AEVA- Alteração de procedimentos

A Circular n.º 4/2019, de 8 de outubro, veio divulgar a alteração de procedimentos em matéria de reconhecimento do exercício de atividades de elevado valor acrescentado (EVA) por contribuintes que estejam enquadrados no regime dos residentes não habituais (RNH), sancionada por despacho da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 26 de junho de 2019. Considerando que a alteração das normas procedimentais/processuais são de aplicação imediata, sem prejuízo das garantias, direitos e interesses legítimos anteriormente constituídos, a interpretação normativa agora efetuada é de aplicação imediata, pelo que, complementarmente, se procede à divulgação destas instruções.

Ofício-circulado 20213 de 23/10 – DMR – Declaração de rendimentos de anos anteriores

A Lei n.º 119/2019, de 18/09, introduziu alterações ao artigo 74.º do Código do IRS, prevendo a possibilidade de os sujeitos passivos, que em determinado ano auferiram rendimentos relativos a anos anteriores, poderem optar, verificando-se determinados pressupostos, pela entrega de declaração modelo 3 do IRS de substituição, relativamente ao(s) ano(s) a que esse(s) rendimento(s) respeita(m). Face a esta alteração, torna-se necessário que os referidos rendimentos e respetivos encargos (retenção na fonte, contribuições obrigatórias e quotizações sindicais) sejam comunicados à AT, pelas entidades pagadoras, de forma autónoma e discriminados de acordo com os anos a que respeitam. Neste sentido e no que se refere ao preenchimento das DMR relativas aos períodos outubro/2019 e seguintes, são divulgados os procedimentos no ofício-circulado 201213 de 23/10.

Despacho n.º 4/2019-XXII-SEAF, de 30/10 - Comunicação de informação relativa aos estabelecimentos

O despacho n.º 4/2019-XXII, de 30 de outubro de 2019, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, determina que a comunicação da informação relativa aos estabelecimentos, prevista no artigo 34.º do [Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de junho](#), pode ser efetuada até ao dia 30 de junho de 2020.

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt